

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2026

Processo Administrativo nº 9.938/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz, realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nas hipóteses do [artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025](#) e [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#), tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.739, de 15 de junho de 2026](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Início do recebimento de propostas: 02/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Término do recebimento de proposta: 07/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Início de lances: 07/07/2026 às 08:01 horas (horário de Brasília)

Duração da etapa de lances: 06 (seis) horas

Plataforma: www.bll.com.br

Critério de julgamento: menor preço

Entrega/Execução: única, em 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.bll.com.br.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Marca/Modelo.

3.2. As informações previstas no item 3.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do prazo de validade;

4.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);

4.4. Declaração Unificada, onde o Licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA), onde declara:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

4.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [artigo 1º, incisos III e IV e no artigo 5º, inciso III da Constituição Federal](#);

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

4.4.5. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5. FORNECIMENTO

5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

5.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de rescisão de que estão previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

6.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que comete qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [artigo 158, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no [artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá se desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.4. Após a disputa, e para fins de julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal do fornecimento.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

7.11.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

7.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Porto Feliz, 1º de julho de 2026.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(anexar esta declaração no momento do cadastramento da proposta)

A LICITANTE (NOME), (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de 1988](#);

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, da Constituição Federal](#);

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observando o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ASSINATURA, NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade de Medida	Especificação	Quant.	Valor de Referência
1	UN	AUTOCLAVE: Digital com display de LCD. Fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. 6 Programas: Instrumental Embalado/Instrumental Desembalado/Plásticos e Algodão/Kit Cirúrgico e Tecidos/Líquidos/Secagem Extra. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	6	R\$ 8.456,68
2	UN.	SISTEMA DE TERMOPLASTIFICAÇÃO DE GUTA-PERCHA POR COMPACTAÇÃO ("canetas de calafetagem"): Equipamento portátil com tecnologia sem fio (cordless), ergonômico, dotado de visor digital (LED ou OLED) na unidade principal para monitoramento dos parâmetros em tempo real. Controle de Temperatura: Sistema de aquecimento regulável com faixas de seleção de temperatura programáveis que cubram, no mínimo, o intervalo de 90°C a 230°C (permitindo ajustes intermediários para diferentes técnicas e marcas de guta-percha). Sistema de Segurança: Mecanismo de segurança integrado com desligamento/interrupção automática do aquecimento contínuo após período de até 10 segundos, visando a proteção térmica dos tecidos periodontais. Alimentação e Bateria: Bateria interna recarregável de alta autonomia, acompanhada de base de carregamento bivolt automática e cabo de alimentação com conexão padronizada contemporânea (tipo USB-C ou equivalente). Composição Mínima do Conjunto: 01 Unidade principal (caneta/handpiece); 01 Base de carregamento com adaptador de energia bivolt automático; No mínimo 04 pontas (pujadores/pluggers) de aquecimento de diferentes calibres e conicidades, autoclaváveis; Manual de instruções em língua portuguesa e certificado/cartão de garantia do fabricante.	2	R\$ 2.793,25

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:

➤ Apresentar as fichas técnicas dos produtos e/ou catálogo, os quais deverão conter as descrições completas dos produtos ofertados, juntamente com o documento de proposta inicial, a não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante.

HABILITAÇÃO:

O(s) fornecedor(es) classificados na fase de lance deverão apresentar:

- Licença de Funcionamento – LF, expedida pela vigilância sanitária do estado ou município sede (autoridade local);
- As empresas com atividades elencadas no Art. 3º da RDC 16/2004 devem apresentar a respectiva AFE dentro do seu período de validade, para o comércio dos seus produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):

Registro ANVISA: Todos os equipamentos ofertados devem possuir **Registro ou Cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, conforme legislação vigente para produtos para a saúde. A comprovação deverá ser apresentada no momento da licitação.

GARANTIA: Mínimo de **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada ou rede credenciada no estado de São Paulo, com capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas, e fornecimento de peças originais.

MANUAIS: Fornecimento de manual de instruções completo em português do Brasil, em formato físico e/ou digital, para cada equipamento.

QUALIDADE: Equipamentos novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos, provenientes de fabricantes com reputação consolidada no mercado odontológico, garantindo durabilidade e desempenho.

VOLTAGEM 220V: para itens eletroeletrônicos ou Bivolt Automático.

EMBALAGEM: devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, modelo, procedência, validade, prazo de garantia, peso, volume ou quantidade de unidades, conforme o caso.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Total, conforme emissão do pedido de empenho/autorização de compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Alvim, nº 361 – Bairro: Centro (Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal)

SETOR: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

HORARIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer, **no máximo, 15 (quize) dias corridos**, após o recebimento do pedido de empenho/autorização de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO Até 30 (trinta) dias, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

Diego Cáceres Anunciato
Responsável pela Gestão da Odontologia
(Assinado digitalmente)

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)